

III – a data da turbaco ou do esbulho;

IV – a continuaco da posse, embora turbada, na ao de manuteno; a perda da posse, na ao de reintegrao.

Art. 928. Estando a petio inicial devidamente instruída, o juiz deferirá, sem ouvir o réu, a expedio do mandado liminar de manuteno ou de reintegrao; no caso contrário, determinará que o autor justifique previamente o alegado, citando-se o réu para comparecer à audincia que for designada.

Parágrafo único. Contra as pessoas jurídicas de direito público não será deferida a manuteno ou a reintegrao liminar sem prévia audincia dos respectivos representantes judiciais.

.....  
 (À Comissão de Constituio, Justia e Cidadania, em deciso terminativa.)  
 .....

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os Projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comisses competentes.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Flexa Ribeiro.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 7, DE 2006-CN**

**MENSAGEM Nº 78, DE 2006-CN**

(nº 647/2006, na origem)

**Inclui programaces no Anexo VII da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, que estima a receita e fixa a despesa da Unio para o exercício financeiro de 2006, e dá outras providncias.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Anexo VII da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, fica acrescido das programaces constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º O Anexo VII referido no art. 1º fica automaticamente alterado em decorrncia de abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. A alteraco de que trata o caput não poderá implicar aumento do montante previsto no art. 3º da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicaco.

Brasília,

**ANEXO**

**PROGRAMACO DO PROJETO-PILOTO DE INVESTIMENTOS**

**LDO 2006, Art. 3º**

**CLASSIFICACO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

**Adequaco**

26.782.0230.12ER.0032	ADEQUACO DE CONTORNO RODOVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - NA BR-101 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
26.782.0236.1J59.0031	CONSTRUACO DE TRECHO RODOVIÁRIO - GUARANTÁ DO NORTE - DIVISA MT/PA - NA BR-163 NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
26.782.0236.1J87.0101	CONSTRUACO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTR. BR-230 (RURÓPOLIS) - TAUARI - NA BR-163 NO ESTADO DO PARÁ - NO ESTADO DO PARÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
26.782.0236.1J88.0101	CONSTRUACO DE PONTES - TRECHO DIVISA MT/PA - SANTARÉM - NA BR-163 - NO ESTADO DO PARÁ - NO ESTADO DO PARÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
26.782.0236.1J89.0101	CONSTRUACO DE PONTES - TRECHO ENTR. BR-163/PA - MIRITITUBA - NA BR-230 - NO ESTADO DO PARÁ - NO ESTADO DO PARÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)